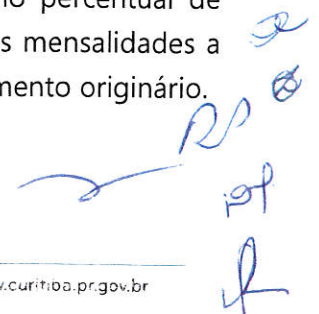


Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30 de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.** e a empresa **UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente **CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA**, CPF/MF nº 875.808.889-04, e por sua Diretoria Administrativa e Financeira, **DANIELA ROSSET**, CPF/MF nº 026.248.109-00, assistidos pela Supervisora Jurídica, **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob nº 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.055.772/0001-20, com sede na Av. Affonso Penna, nº 297 -, Tarumã, CEP: 82.530-280, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY**, CPF/MF nº 873.198.459-20, e por seu Diretor Tesoureiro Geral, **DR. AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO**, CPF/MF nº 085.309.639-20, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2014**, o Processo Administrativo nº 01-018.704/2014 e 01-038.428/2015, resolvem celebrar o **presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços** de assistência médico-hospitalar destinada ao atendimentos dos empregados da **CONTRATANTE** e de seus dependentes diretos, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em conformidade com as disposições do Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os valores referentes a prestação de serviços objeto do contrato sob aditamento, serão reajustados no percentual de **25,80 % (vinte e cinco vírgula oitenta por cento)**, a ser aplicada nas mensalidades a partir de 01.05.2015, de acordo com o contido na Cláusula 4ª do instrumento originário.





CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Finais

Permanecem ratificadas e em vigor as demais cláusulas do contrato originário firmado em 23.04.2014, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 28 de Maio de 2015.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA
Diretora Presidente da CURITIBA S.A.

DANIELA ROSSET
Diretora Administrativa e Financeira da CURITIBA S.A.

SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO
Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A.

UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
Diretor Presidente

DR. AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO
Diretor Tesoureiro Geral

Testemunhas:

1ª

CPF/MF: *Dr. Wanderley Silva*
Diretor Secretário Geral

2ª

CPF/MF: *041.940.679-94*

Davidson José Moutepes
Gerência Financeira, Adm. e de Pessoal
Matrícula 01.599
CURITIBA S.A.